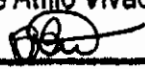




Administração 2009/2012

LEI Nº 937/2011 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Certifico que a Lei Nº 937/2011
foi publicada em 09/11/2011
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivácqua-ES

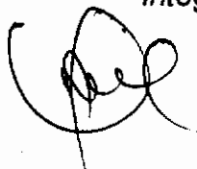

Sulaíma Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000130

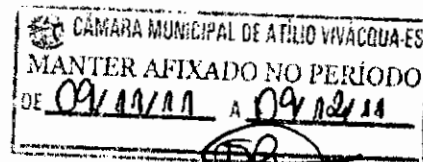
**AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSFORMAR A
PESSOA JURÍDICA
SUPOORTE DO CIM POLO
SUL/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a
deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público Consórcio Público da Região
POLO SUL – CIM POLO SUL/ES, ocorrida na data de 30/03/2011, na qual se decidiu
pela transformação do CIM POLO SUL/ES em consórcio público de direito público,
tendo por pessoa jurídica de suporte Associação Pública, revogando-se o §4º da
Clausula Quarta e alterando a redação do caput da Clausula Terceira e do caput da
Clausula Quarta, todos do Contrato de Consórcio Público, as quais passam a vigor com
a seguinte redação:

*"... CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA
JURÍDICA - O presente contrato de consórcio público passa a ser
executado através de pessoa jurídica de direito público, da espécie
Associação Pública; criada para esta finalidade, composta por todos os
entes da Federação consorciados, com fundamento legal no inciso IV do
artigo 41 da Lei nº 10.406/2002, com status de autarquia interfederativa
integrante da administração indireta dos entes consorciados."*





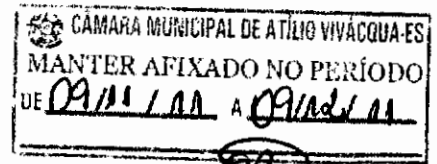
Sulaíma Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000130

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

que em Qui N: 937/2011

publicada em 09/11/2011

em caráter desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atilio Vivacqua-ES



Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV

Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000130

Administração 2009/2012

"... CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO - A Associação Pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, - CIM POLO SUL/ES, terá sede em Mimoso do Sul-ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional."

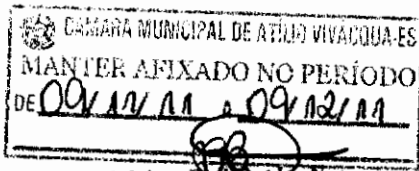
Art. 2º - Fica criada a Associação Pública, pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, cuja sigla será CIM POLO SUL/ES.

Art. 3º - A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º - O CIM POLO SUL/ES integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5º - A Assembléia Geral do CIM POLO SUL/ES tem competência para dispor sobre seu Estatuto Social, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000100



Administração 2009/2012

Certifico que a Lei N.º 971/2011
foi publicada em 09/11/2011
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atilio Vivacqua-ES

Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária da CMAV
Matrícula - 000100

Art. 6º - São objetivos do CIM POLO SUL/ES:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2009/2012

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º - Constituem patrimônio do CIM POLO SUL/ES:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e ou por particulares.

Art. 8º - Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL/ES, aqueles definidos no seu estatuto.

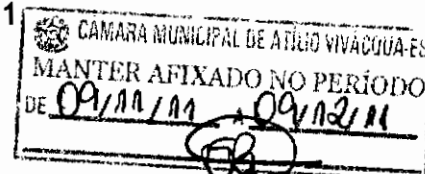
Art. 9º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover, no corrente exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da criação e manutenção da Associação Pública referida no Artigo 2º da presente lei.


Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2011.

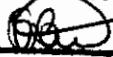
Certifico que a Lei n.º 937/2011 Atílio Vivacqua/ES, 08 de novembro de 2011

foi publicada em 09/11/2011
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivacqua-ES


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal




Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Secretária de CMAV
Matrícula - 000130


Sulaima Barbosa das Neves
Auxiliar Administrativo e Legislativo

Secretária de CMAV
Matrícula - 000130

"Feltz a Nação cujo Deus é o Senhor!"